



DECRETO Nº 407/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA OS IMÓVEIS SITUADO NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

**CONSIDERANDO** o Art. 5º, alínea 'i' do Decreto-Lei Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, que considera o caso de utilidade pública a ampliação de distritos industriais;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade do Sr. Jose Madson Nogueira Landim, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 122.514.453-15, domiciliando e residente no Sítio Jaspe, nº 00064, Distrito São José, Solonópole/CE, CEP: 63620-000, imóveis objeto das matrículas nº 3.907 e 3.997, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situados no bairro Distrito Industrial, município de Horizonte, com as seguintes medidas e confrontações:

**I – Imóvel de Matrícula nº 3.907: AO NORTE - (Frente)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 88,00m, partindo Vértice 01, no oeste, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 02, no leste, limitando-se com a Av. Juarez Correia Lima, antes, Rua Particular Existente; **AO LESTE - (Lateral Direita)** - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 88,00m, partindo Vértice 02, no norte, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 03, no sul, limitando-se com terreno de propriedade de Dioneia Bittencour Passos; **AO SUL - (Fundos)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 88,00m, partindo do Vértice 03, no leste, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 04, no oeste, limitando-se com terreno de propriedade de José Madson Nogueira Landim; **AO OESTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 88,00m, partindo do Vértice 04, no sul, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 01, no norte, limitando-se com uma Rua Sem Denominação Oficial, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 352,00m, com uma área territorial de **7.844,00m²**.

**II - Imóvel de Matrícula nº 3.997: AO OESTE - (Frente)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 125,20m, partindo do Vértice 01, no sul, daí segue com ângulo interno de 110° até o Vértice 02, no norte, limitando-se com a Rodovia Santos Dumont (BR-116); **AO NORTE - (Lateral Direita)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 93,00m, partindo Vértice 02, no oeste, daí segue com ângulo interno de 70° até o Vértice 03, no leste, limitando-se com a Av. Juarez Correia Lima, antes, Tecsenge Tecnologia e Engenharia Ltda; **AO LESTE - (Fundos)** - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 106,00m, partindo Vértice 03, no norte, daí segue com



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

ângulo interno de 90° até o Vértice 04, no sul, limitando-se com terreno de propriedade de Dioneia Bittencour Passos; **AO SUL - (Lateral Esquerda)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 54,59m, partindo do Vértice 04, no leste, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 01, no oeste, limitando-se com terreno de propriedade de José Elder Nogueira Landim, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 378,79m, com uma área territorial de **8.520,12m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública, conforme art. 5º, alínea 'i' do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, destina-se a ampliação do Distrito Industrial, no Município de Horizonte, Ceará.

**Art. 3º.** A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 4º.** Fica arbitrado em R\$ 2.304.316,26 (dois milhões e trezentos e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0201.22.661.0045.1.003 – Gabinete do Prefeito – Provimento de infraestrutura para Parque Industriais e Instal. de Shopping Center– Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 de setembro de 2023.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE